ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 8 DE 30 DE JULHO DE 1969.

QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão JAMIL SEFFAIR, Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes dêste município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do município de Manacapuru, o crédito especial de DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS (NCr.$10.000,00).

Art. 2º - O crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, terá cobertura pelo excesso de arrecadação de dotações provindas do Fundo de '' participação dos Municipios.

Art. 3º - O crédito especial de que trata o Art. 1º desta Lei, será destinado ao pagamento do valor do imóvel desapropriado pelo Decreto municipal número 03/69 de 3/7/1969.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinête do prefeito Municipal de Manacapuru, aos trinta (30) dias do mês de julho de ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

JAMIL SEFFAIR - Prefeito

PEDRO RATES DE OLIVEIRA - Secretário